



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 13 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL À EPG MARTINHO LUTERO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social, à **Escola De 1º Grau Martinho Lutero .**

Parágrafo único - A verba a ser repassada , destina-se a cobertura de despesas daquela Entidade Educacional , para aquisição de equipamentos .

Art. 2º - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) e será repassada em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **05001.08492522.041 3.2.3.1.00 Ficha 177.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 27 de Março de 2000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

